

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 766, DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Corretor de Veículos Automotores.

Autor: Deputado DAGOBERTO

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

A proposição em tela pretende regulamentar a profissão de corretor de veículos automotores, exigindo que esse profissional tenha “diploma de conclusão de curso de Técnico de Veículos automotores, a ser ministrado sob a supervisão e fiscalização do Conselho Federal dos Revendedores de Veículos Automotores, a ser criado juntamente com os respectivos Conselhos Regionais, na forma da legislação em vigor”.

Para o registro exige-se uma série de documentação, inclusive certidão negativa de antecedente criminal e comprovante de residência no local onde vai exercer a profissão.

A justificação do autor se baseia no fato de que, na falta de uma lei específica, os consumidores ficam sujeitos a prejuízos de grande valor econômico e abandonados a toda espécie de adversidade, por não haver um órgão fiscalizador do exercício.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar a profissão de corretor de veículos automotores, determinando que seja profissão privativa dos portadores de diploma de conclusão de curso técnico de veículos automotores. Trata-se de projeto de grande relevância social, razão por que achamos por bem apoiar essa iniciativa do Ilustre Deputado Dagoberto.

A profissão que ora se objetiva regulamentar, por falta de regulamentação, tem causado prejuízos a consumidores de boa-fé que se veem envolvidos em problemas que jamais poderiam imaginar.

Em geral, esses bens vendidos são de grande valor econômico e têm importância social na economia. Também ocorrem os prejuízos individuais que podem ser causados quando, por exemplo, os corretores vendem um veículo usado, cheio de problemas mecânicos que não são informados pelos profissionais ao consumidor.

Não faltarão, a nosso ver, cursos de qualidade, e os conselhos criados pelo projeto sob análise permitirão a fiscalização e punição desses maus corretores.

O Senac, inclusive, já oferece cursos para qualificar profissionais de corretagem. No conteúdo desse curso, anunciam que “Aplica técnicas de vendas e pós-venda e atende os clientes com presteza e cordialidade, fornecendo respostas precisas em linguagem acessível, negociando com transparência e desenvolvendo seu marketing pessoal. Conhece em profundidade os produtos e serviços da empresa, identifica os tipos de clientes e prepara as mercadorias para a venda. Flexibilidade, foco no cliente e visão sistêmica são valores/attitudes que devem nortear as atividades desse profissional”.

Com efeito, nada mais seguro do que lidar com profissionais da área, pois conhecem a fundo o que estão vendendo de modo que o comprador possa adquirir seu veículo sem medo de problemas futuros. O amadorismo,

principalmente nessa área, leva a problemas que, mais tarde, o comprador já não mais poderá reclamar. Daí a necessidade de regulamentar e fiscalizar.

Importante frisar que a necessidade de qualificação profissional envolve também a qualificação dos gestores de pessoas jurídicas que exploram o comércio de veículos automotores. Assim, empreendimentos deverão contar com pelo menos um sócio-gerente ou diretor que esteja devidamente qualificado para o exercício da profissão de Corretor de Veículos Automotores.

Estas medidas, apoiadas pela necessária fiscalização por parte do Conselho Profissional, colaborarão para a proteção do consumidor e para a construção de um melhor ambiente de negócios.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 766, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora